

# BOLETIM DE REPRESENTANTES

22/08/2024



## PAUTA

### I – INFORMES

### II – APRESENTAÇÃO E DEBATE SOBRE CONJUNTURAS POLÍTICA E ECONÔMICA

# I - INFORMES

## 1 - CONFISCO PREVIDENCIÁRIO

O Supremo Tribunal Federal (STF) ainda não finalizou o processo de votação das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) de alguns itens contidos na Emenda à Constituição nº 103/2019, do governo Bolsonaro. Entre eles, o inciso 1-A, contido no artigo 149, que dispõe sobre progressividade e autorização de cobrança previdenciária para o valor de aposentadoria que exceda ao salário-mínimo. Portanto, a constitucionalidade ou inconstitucionalidade do confisco previdenciário, praticado pela Prefeitura de São Paulo desde março de 2022.

Colocado em votação, sete ministros votaram por sua inconstitucionalidade e três pela constitucionalidade. Faltando somente um voto para finalizar o processo, houve pedido de vistas do ministro Gilmar Mendes, suspendendo a votação por um prazo regimental de até 90 dias.



Tendo sete votos pela inconstitucionalidade e três pela constitucionalidade, faltando somente um voto, poderíamos considerar vitória e fim do confisco, não fosse a possibilidade de alteração dos votos já declarados, antes da finalização do processo de votação. Ou seja, o voto do ministro Gilmar Mendes pode influenciar e provocar alterações no posicionamento dos ministros que já votaram.

Temos pressa e continuamos o movimento e pressão contra o confisco previdenciário e a possibilidade de contribuição previdenciária progressiva.

Vale lembrar que se não fosse a luta que realizamos em 2018 a contribuição previdenciária seria de até 22%, conforme queria o governo do prefeito Nunes.



## 1.1 - Audiência com o ministro Gilmar Mendes

A audiência com o ministro Gilmar Mendes, realizada em seu gabinete, em Brasília, foi ação do SINPEEM que se enquadra dentro daquelas que discutimos com os participantes do “Movimento Revoga o Confisco”.

Ocorreu em momento oportuno e necessário para que apresentássemos os nossos argumentos sobre a inconstitucionalidade de vários itens aprovados com as reformas da Previdência dos governos Bolsonaro e Ricardo Nunes. Também, para demonstrar que as medidas adotadas com as reformas previdenciárias, desde 1998, oneraram principalmente os profissionais de educação e demais servidores(as) públicos e que o alegado déficit previdenciário caiu de forma significativa.

Os indicadores oficiais de receitas e despesas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) da Prefeitura de São Paulo revelam que o déficit de R\$ 6,7 bilhões, registrado em 2019, caiu totalmente e que, em 2023, este regime passou a ter superávit de R\$ 370 milhões.



Para o SINPEEM, o alegado déficit financeiro do Iprem não procede e não pode servir para que se mantenha o confisco e/ou seja imposta contribuição extraordinária e/ou alíquota progressiva de até 22%.

O ministro falou sobre a necessidade de ter um sistema que tenha equilíbrio financeiro e atuarial que observe a Lei de Responsabilidade Fiscal. Não adiantou o teor do seu voto, que poderá modular a decisão já majoritária. Ou seja, se o parecer de inconstitucionalidade do confisco for mantido pela maioria dos ministros, a partir de qual data passará a valer? Terá efeito retroativo, implicando em devolução de valores já pagos pelos servidores aposentados ou valerá somente a publicação do acórdão do STF?

O ministro afirmou, ainda, que não demorará para devolver o processo, encerrando o seu período de vistas, mas não precisou a data em que ocorrerá e que o STF agendará a votação final.

A movimentação feita pelo SINPEEM, para que esta audiência fosse conseguida, foi importante. Apresentamos os argumentos e justificativas pelo fim do confisco e tomara o ministro considere, de fato, em seu voto, a inconstitucionalidade, que pode acabar com o confisco.

Luta que segue.



## 2 - PRÊMIO DE DESEMPENHO EDUCACIONAL (PDE)

O Prêmio de Desempenho Educacional (PDE) foi criado por lei de autoria do Executivo municipal e aprovado pela Câmara Municipal de São Paulo em 2001. A mesma lei que estabeleceu critérios para a fixação do valor institucional anual deste prêmio, cálculo para o valor por unidade e individual por servidor(a).

Entre os critérios, ter iniciado ou reiniciado exercício até o dia 31 de maio de cada ano para ter direito a receber algum valor relativo ao prêmio e a frequência, considerando o tempo de exercício real – desconto de licenças, faltas justificadas, abonadas e injustificadas. Na fixação do valor da unidade, com as alterações introduzidas na lei, aprovadas em 2007, constam a taxa de ocupação e desempenho escolar aferidos pela Prova São Paulo.



## 2.1 - Descontos por licenças e faltas

Desde a sua criação, sempre esteve presente a certeza de que o PDE ajuda os governos a cumprirem a lei que determina que 25% das receitas correntes, provenientes de impostos e transferências legais, devem ser aplicadas em despesas para a manutenção e desenvolvimento do ensino e para usar como meio para incentivar a frequência e punir o servidor(a) por qualquer tipo de ausência, inclusive injustamente, nos casos de licenças médicas.



## 2.2 - Pagamento em duas parcelas

Segundo a lei, conquistada pelo SINPEEM em 2007, anualmente, durante a data-base dos profissionais de educação, o pagamento do PDE pode ser negociado em duas parcelas.

Nos últimos anos, temos discutido durante as negociações, que ocorrem até maio, e conseguido o parcelamento do pagamento. Reivindicamos alterações na lei para o pagamento, também para os aposentados e não descontos por licenças médicas e faltas abonadas.

Há sempre a resistência do governo, que se recusa em enviar projeto alterando a lei do PDE, para atender às nossas reivindicações.

Enquanto não conseguimos o pagamento também para os aposentados, o fim dos descontos por licenças e faltas, sempre pressionamos e temos conseguido mitigar os efeitos dos critérios contidos na lei.



Houve anos em que conseguimos que os dias de licenças médicas tivessem peso de 0,001 para efeitos de descontos. O que significou que licenças médicas de até 90 dias não fossem descontadas.

Nas últimas discussões, antes da publicação do decreto anual regulamentador do prêmio, os pesos para dias de ausências foram os mesmos, não distinguindo se ocorreram por licença médica, falta abonada, justificada ou injustificada.

Apesar de todos os óbices e resistência em negociar, em 2024 conseguimos o pagamento em duas parcelas e reduzir o impacto dos descontos por ausências, na primeira parcela paga em junho, comparado com o que ocorreu no PDE de 2023.

Veja as tabelas de descontos na primeira parcela de 2023 e 2024.



## Anexo único do Decreto nº 62.566, de 13 de junho de 2023

Quantidade de dias de ausência	Percentual da antecipação
nenhuma ausência no período de 17/05 a 30/06/2023	130%
1	100%
2	80%
3	60%
mais de três ausências	0

## Anexo único do Decreto nº 63.595, de 25 de junho de 2024

Quantidade de dias de ausência	Percentual da antecipação
nenhuma ausência no período de 17/05 a 30/06/2023	130%
1	100%
2	95%
3	90%
4	85%
5	80%
6	75%
7	70%
8	65%
9	60%
10	55%
mais de 10 ausências	0



## 2.3 - Data vigente para descontos do PDE

Em fevereiro deste ano a SME publicou orientação sobre a data a partir da qual serão descontadas ausências no cálculo do valor do PDE.

Foram consideradas ausências ocorridas entre 19 de fevereiro e 30 de junho no cálculo do valor da primeira parcela.

Ocorreram os descontos, conforme fixado na tabela acima. Para a segunda parcela, como foram efetuados descontos por ausências ocorridas até 30 de junho, tudo indica que o governo publicará a data de corte a partir de 01 de julho.

O SINPEEM continua reivindicando e pressionando pelo aumento do valor institucional do PDE, incorporação aos padrões de vencimentos dos ativos e aposentados e não descontos por licenças e faltas abonadas.



# **3 - CONGRESSO DE EDUCAÇÃO DO SINPEEM**



## **3.1 - Unidades educacionais e DREs podem eleger e inscrever seus delegados(as) até o dia 30 de agosto**

**O 33º Congresso do SINPEEM – Novas tecnologias, política, educação e sustentabilidade** será realizado entre os dias 29/10 a 01/11/2024, no Centro de Convenções do Distrito Anhembi. As inscrições devem ser efetuadas até o dia 30/08.

As atas de eleição dos delegados foram enviadas para os representantes sindicais do SINPEEM, para as escolas e estão disponíveis para consulta e impressão no site [www.sinpeem.com.br](http://www.sinpeem.com.br).

Podem participar do evento, com direito a voz e voto, os profissionais de educação filiados ao SINPEEM até o dia 12/07/2024, eleitos em seus locais de trabalho e em dia com suas obrigações.

**Lembramos que a dispensa de ponto autorizada pela SME não implica em desconto no valor do PDE.**

## 3.2 - Critérios de participação

### Docentes e gestores:

- a) unidades com até 50 docentes e gestores educacionais: três delegados;
- b) unidades a partir de 51 docentes e gestores educacionais: quatro delegados – mínimo de 51 assinaturas.

### Quadro de Apoio:

- dois delegados por unidade.



## OBSERVAÇÕES

- ❖ Os profissionais de educação filiados a mais de um sindicato que optaram por um deles, de forma expressa e irretratável, têm direito à dispensa de ponto para atividades programadas pela entidade que optaram. Portanto, podem participar os que fizeram a opção pelo SINPEEM.
- ❖ A dispensa de ponto no período de 29/10 a 01/11/2024 está garantida pela Instrução Normativa SME nº 06 (DOC de 09/02/2024, página 22) para os delegados eleitos pelas unidades escolares, órgãos regionais e centrais da Secretaria Municipal de Educação (SME) e membros da Diretoria.



### 3.3 - Instruções para a inscrição dos eleitos

**PRIMEIRO PASSO** - Após a eleição os delegados devem efetuar a inscrição no site do SINPEEM ([www.sinpeem.com.br](http://www.sinpeem.com.br)) a partir das 10 horas do dia 13/08/2024.

**SEGUNDO PASSO** - As atas devem ser entregues, com as respectivas assinaturas, até às 17 horas do dia 30/08/2024, conforme segue:

1 - na sede do sindicato; ou

2 - enviadas para o SINPEEM no e-mail [congressosinpeem@sinpeem.com.br](mailto:congressosinpeem@sinpeem.com.br). Para esta opção, devem ser escaneadas, gravadas em PDF e enviadas apenas as páginas 5, 7 e 8, nas quais constam os delegados eleitos, escolha de palestras e assinaturas.



**IMPORTANTE:** a validação da inscrição só será considerada com a entrega da ata na sede do sindicato ou pelo e-mail [congressosinpeem@sinpeem.com.br](mailto:congressosinpeem@sinpeem.com.br), com as respectivas assinaturas, a 30/08/2024, e pagamento.



## 3.4 - Pagamento

### Docentes e gestores:

- o valor da inscrição para os docentes e gestores é de **R\$ 140,00** se for pago no período de 13/08 a 06/09/2024;
- para os pagamentos efetuados de 07 a 13/09/2024, o valor será de **R\$ 200,00**;

## Quadro de Apoio:

- o valor da taxa de inscrição é de **R\$ 70,00** para agentes escolares, agentes de apoio e auxiliares técnicos de educação, se for pago no período de 13/08 a 06/09/2024.
- para os pagamentos efetuados de 07 a 13/09/2024, o valor será de **R\$ 100,00**.



## 3.5 - Passo a passo

- 1 - Acesse e preencha o formulário de inscrição, disponível no site ([www.sinpeem.com.br](http://www.sinpeem.com.br)).
- 2 - Leia atentamente o Termo de Aceite, com a Política de Privacidade do SINPEEM, e o Termo de autorização de uso de imagem, nome e voz, concordando com todos os critérios estabelecidos – conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – para prosseguir com a inscrição.
- 3 - Em seguida, escolha uma das opções de pagamento (boleto SINPEEM ou PagSeguro).
- 4 - O pagamento deverá ser efetuado no período de 13/08 a 06/09/2024 (ver critérios acima).
- 5 - O prazo para pagamento não será prorrogado e, na falta de pagamento, a inscrição será cancelada.



## 3.6 - Nenhuma unidade sem participação no congresso

O 33º Congresso do SINPEEM é uma grande oportunidade de formação continuada para os mais de quatro mil participantes, com a realização de 35 palestras e um painel, nos quais serão debatidos temas de grande relevância para a categoria como cultura de paz, sustentabilidade, desafios das novas tecnologias, assédios moral e sexual, gestão democrática, currículo, questão de gênero, entre outros. Além é claro, das plenárias que vão debater o Texto Referência e emendas apresentadas por vários grupos de associados ao SINPEEM sobre conjunturas nacional e internacional, políticas municipal e educacional, questões funcional e salarial, políticas permanentes e o nosso Plano de Lutas 2024 e 2025, com decisões que irão nortear as ações em defesa dos nossos direitos e reivindicações.

Portanto, é fundamental que todas as unidades educacionais e as DREs estejam representadas no 33º Congresso do SINPEEM.



## 4 - CONCURSOS DE REMOÇÃO

### 4.1 - SINPEEM defende a participação de todos os efetivos, independentemente de estarem em estágio probatório



Nos últimos anos, apesar de o decreto que determina que concursados em estágio probatório não podem se inscrever nos concursos de remoção, o SINPEEM tem discutido com o governo, pressionado e obtido vitória.

Entendemos que encurtar a distância entre o local de moradia e o trabalho ajuda na mobilidade e trânsito na cidade, bem como no melhor aproveitamento do tempo e na saúde dos profissionais de educação e demais servidores(as) públicos.

Desde o governo do ex-prefeito Covas, reivindicamos e obtivemos esta conquista.

Não temos dúvida de que se trata de uma medida justa permitir o direito de inscrição de todos na remoção anual.

O governo pode alegar que adotou iniciativas de incentivo financeiro para que os servidores(as) fixem lotação em locais difíceis, mas não se trata somente de superar dificuldades de fixação de lotação ou distância. A mobilidade na rede municipal de ensino deve ser vista como benéfica para o servidor(a) e para os projetos pedagógicos.

Vamos continuar pressionando para que esta nossa reivindicação seja garantida mais uma vez.



## 5 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA SUSPENDE O PROGRAMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR DO GOVERNO TARCÍSIO

O desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo, Figueiredo Gonçalves, suspendeu a implementação do Programa Escola Cívico-Militar, do governador Tarcísio de Freitas, até que o Supremo Tribunal Federal (STF) julgue a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 7662) sobre o tema.

A Lei Estadual nº 1.398/2024, que criou o programa, autorizando policiais militares da reserva a trabalharem como monitores em unidades escolares das redes públicas do Estado, para desenvolver atividades extracurriculares, foi sancionada em maio.

Segundo a ADI, o programa estabelece um “verdadeiro projeto de militarização da escola civil”, visando substituir gradualmente os profissionais da educação que prestam concurso público por militares a serem escolhidos por meio de ato administrativo arbitrário.



Em sua análise, o desembargador alega que o programa invade a competência da União. “É certo que se suscitam sérias controversas acerca da constitucionalidade desse programa, o que não recomenda sua implementação desde já. Ao dispor sobre organização escolar, estabelecendo programa que impõe modelo pedagógico de escola cívico-militar, a lei parece legislar sobre diretrizes da educação escolar. Isso poderia invadir a competência da União.”

A rede estadual de ensino do Estado de São Paulo conta com cerca de cinco mil escolas. Deste total, 304 já demonstraram interesse em adotar o sistema de ensino pretendido pelo governo.

## **5.1 - SINPEEM repudia criação do programa nas redes públicas de ensino**

O SINPEEM é contra a militarização do ensino e luta para que a medida não seja implementada no município de São Paulo, tendo em vista que este verdadeiro retrocesso na educação conta com o apoio do prefeito Ricardo Nunes.



A rede municipal de ensino precisa de investimentos, valorização dos profissionais e melhor estrutura e não de militares sem formação pedagógica na gestão das escolas.

A criação de escolas cívico-militares, além de ser um absurdo total, é ilegal. Não está prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nem na Constituição Federal. E os profissionais de educação, defensores de uma educação democrática, de caráter científico e plural, não vão permitir isso.

O SINPEEM espera que o STF vote pela inconstitucionalidade da implementação do programa do governo Tarcísio.

Escola não é quartel. Escola é para educar, para transformar os alunos em pessoas melhores.

Continuaremos lutando, juntamente com os estudantes e movimentos sociais, contra este programa absurdo.



## 5.1 - Boletim traz encarte sobre a militarização do ensino

Para entender um pouco mais sobre a criação das escolas cívico-militares e os seus efeitos perversos para a educação, inclusive com a privatização do ensino, a Diretoria do SINPEEM elaborou um texto específico sobre o tema, que todos os representantes estão recebendo, juntamente com o boletim.



## 6 - IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA

Os impactos da reforma tributária e ajustes fiscais vem sendo discutidos pelo SINPEEM e outras entidades sindicais, em parceria com o Dieese, desde que o Projeto de Lei Complementar nº 93/2023, do governo Lula, começou a tramitar no Congresso.

O Dieese já produziu, inclusive, documento com um diagnóstico sobre o aprofundamento da desigualdade social e da miséria no Brasil, onde os pobres pagam mais impostos que os ricos, prejudicando o financiamento de políticas sociais, principalmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, previdência e habitação.

O SINPEEM tem como princípio e política permanente a defesa da educação pública gratuita, financiada e sob gestão pública, reivindicações que dependem de receitas orçamentárias, compostas também por impostos. Por isso, a importância da discussão deste tema tão significativo para todos, profissionais de educação.

Segundo o ministério da Educação (MEC), como o financiamento da educação está diretamente ligado à tributação, “qualquer alteração no modelo tributário do Brasil pode ter influência no financiamento da educação básica. Qual o tamanho e o sentido dessa influência, dependerá de como o modelo tributário for definido. Portanto, qualquer alteração precisa passar por estudos de impacto”.

Pela eliminação das desigualdades e para que haja uma tributação justa no país, o SINPEEM defende:



1. garantia de financiamento às políticas sociais, em especial, educação e seguridade social (saúde, previdência e assistência social);
2. simplificação, com redução das exceções (isenções), fim da cumulatividade e punição exemplar à sonegação;
3. correção da tabela do Imposto de Renda, aumentando sua progressividade (a correção da tabela está em andamento, mas é necessário ampliar o número de faixas e alíquotas);
4. estímulo à produção nacional alinhada a uma visão de desenvolvimento econômico e social, sendo que todo benefício fiscal deve adotar contrapartidas sociais para quem os recebe, especialmente geração de postos de trabalho, investimentos e arrecadação de impostos;



5. desoneração da cesta básica, avançando sobre os demais impostos, com controle de repasse para os preços, colaborando para redução dos impostos indiretos (previsto na reforma tributária);
6. tributação de lucros de dividendos;
7. aumento dos impostos sobre a propriedade da terra;
8. tributação sobre a remessa de lucros das empresas estrangeiras;
9. instituição do imposto sobre grandes fortunas;
10. manutenção da vinculação de receitas para a educação e a saúde.



## 6.1 - Luta do SINPEEM, da CNTE e da CUT garantiram que a educação fosse excluída do arcabouço fiscal



A nossa luta sempre foi pela ampliação dos recursos para a educação e para que o Fundeb não fosse incluído na lei do novo arcabouço fiscal.

Com a nossa pressão, juntamente com a CNTE e a CUT, conseguimos que o Fundeb ficasse fora do arcabouço fiscal do governo Lula. Uma importante vitória para a educação e seus profissionais, que evita perdas de recursos, já insuficientes.

## 6.2 - Segunda parte da reforma só deve ser votada após as eleições municipais

Apesar de a complementação da reforma tributária tramitar em regime de urgência no Congresso, em decorrência do calendário eleitoral, a votação deve ficar para depois das eleições municipais.

O texto estabelece regras gerais para o Comitê Gestor, que recolherá e distribuirá o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) – unifica PIS/Cofins, ICMS e ISS arrecadados por Estados e Municípios –, além de prever mudanças nas regras para heranças e planos de previdência privada.

## 6.3 - Encaminhamento:

- ❖ participação do SINPEEM nos movimentos para que a reforma tributária garanta a eliminação das desigualdades sociais.

